



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS-RS**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

Fone: (54) 3341-1292

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA –  
GETÚLIO VARGAS - RS**  
**Reformulado pela Lei Municipal nº 4.973/2015.**

**Edital nº 004/2019**

**RETIFICA O EDITAL Nº 002/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; do Município de Getúlio Vargas - RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 40 da Lei Municipal nº 4.973/2015, art. 2º da Lei Municipal nº 4.974/2015 e a Resolução COMDICA nº 002/2019, torna pública a **retificação do Edital nº 002/2019**, com a alteração dos seguintes itens:

**01.** Considerando a necessidade da inclusão dos Requisitos para a candidatura do Conselheiro Tutelar, necessário proceder a alteração da denominação do item 2.1, com a retificação da numeração dos subitens 2.2.1 e 2.2.2, bem como da inclusão dos subitens 2.1.3 e 2.1.4, referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares, cuja redação passara a ser a seguinte:

**2.1 Da natureza e dos requisitos para a candidatura do Conselheiro Tutelar:**

2.1.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.1.3 Conforme art. 42 da Lei Municipal nº 4.973/2015 e Resolução nº 002/19 do COMDICA, são requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município;

IV – ser eleitor;

V – possuir reconhecida e comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes; e

VI – escolaridade mínima em nível médio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS-RS**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

Fone: (54) 3341-1292

2.1.4 Os requisitos referidos nos incisos I a VI do item 2.1.3, devem ser exigidos também para a posse e deverão ser mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

**02. No item 3.4, dos documentos para a inscrição**, faz-se necessária a presente retificação, com o fim de **acrescentar os subitens 3.4.11 e 3.4.12**, considerando a omissão do Edital 002/2019, quanto à descrição dos documentos necessários à inscrição de forma a demonstrar o adimplemento dos requisitos para a candidatura, cuja redação se dará nos seguintes termos:

**3.4.11** Para fins de comprovação do inciso V, constante do item 2.1.3 do Edital 002/2019- possuir reconhecida e comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes, a mesma deverá ser comprovada por meio de:

**a)** contrato de trabalho;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**c)** declaração de Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) ou órgão público no qual atua ou atou, dentre outros.

**3.4.12** Ainda faz-se necessário esclarecer, que os documentos exigidos para a inscrição constante do edital no item 3.4, se referem ao seguinte:

**a)** No subitem 3.4.2, o mesmo se refere aos documentos exigidos para comprovação da reconhecida idoneidade moral;

**b)** No subitem 3.4.3, refere-se aos documentos exigidos para comprovação da idade superior a 21 anos;

**c)** No subitem 3.4.4, refere-se aos documentos exigidos para comprovação da condição de ser eleitor;

**d)** No subitem 3.4.5 refere-se aos documentos exigidos para comprovação da residência no Município de Getúlio Vargas;

**e)** No subitem 3.4.6 refere-se aos documentos exigidos para comprovação da escolaridade mínima em nível médio;

**f)** No subitem 3.4.11 refere-se aos documentos exigidos para comprovação da reconhecida e comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes.

**g)** No subitem 3.4.7 refere-se à declaração exigida para comprovação de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar, nos termos dispostos no referido subitem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS-RS**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

Fone: (54) 3341-1292

**03.** As demais disposições do edital nº 002/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar permanecem válidas e inalteradas.

**Getúlio Vargas – RS, 23 de Abril de 2019.**

**GEDOVAR DE OLIVEIRA**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getúlio  
Vargas - RS**